



**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO
PROGRAMA DE APOIO À EDUCAÇÃO
GRATUIDADE EDUCACIONAL ANO LETIVO 2023**

A **ASSOCIAÇÃO SÃO FRANCISCO DE ASSIS – IRMÃS DE SÃO FRANCISCO DA PROVIDÊNCIA DE DEUS**, associação beneficente de natureza educacional, cultural e social, com atuação na área de Educação nos níveis de ensino da Educação Básica, inscrita no **CNPJ sob o nº 61.011.094/0001-99**, mantenedora da unidade educacional denominada **COLÉGIO FRANCISCANO SÃO MIGUEL ARCANJO- EXTENSÃO**, inscrita como filial no CNPJ sob o nº 61.011.094/0002-70, com endereço sito à Rua Costa Barros, nº 544 – Vila Alpina, na cidade de São Paulo – SP, torna público por meio do presente edital, processo seletivo para candidatos à Bolsa de Estudo – ano letivo 2023, nas diversas etapas de ensino disponíveis para o respectivo exercício. E assim o faz, visando ao atendimento do disposto no seu regimento interno, sua missão institucional e seus princípios, considerando o disposto na Lei Complementar nº 187/2021, tendo como pressuposto no processo de seleção a validação do princípio da universalidade e da continuidade do benefício, priorizando os candidatos em situação de vulnerabilidade econômica e social.

1 – DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 - O processo seletivo de bolsas de estudo é regido por este Edital, cuja finalidade consiste em tornar público as regras e condições a serem observadas pelos candidatos ao benefício da bolsa de estudo

1.2 - Os candidatos ao benefício da bolsa de estudo serão selecionados a partir de processo de análise de informações socioeconômicas, respeitando-se as regras estabelecidas na LC nº 187/2021 e os critérios definidos neste edital, julgados necessários para a caracterização e validação da vulnerabilidade socioeconômica dos candidatos inscritos no processo de seleção para fins de benefício de bolsa de estudo social.

1.3 - As normas estabelecidas neste Edital serão de observação obrigatória e o seu não-cumprimento por parte do candidato e seus responsáveis, implica na desclassificação automática do candidato, independentemente de notificação.

1.4 - A inscrição para o processo seletivo para bolsa de estudo social implica na aceitação tácita e conhecimento, por parte do candidato e seus responsáveis legais, das normas estabelecidas neste edital.



1.5 - O cumprimento dos requisitos estabelecidos neste edital assim como a seleção dos beneficiários da bolsa de estudo social – ano letivo 2023, serão objeto de análise socioeconômica realizada por profissional de Serviço Social, tendo como parâmetros: O **Formulário de Solicitação de Bolsa de Estudo Social**, análise da documentação apresentada, e, caso julgado necessário, entrevistas e visita domiciliar a serem agendadas, previamente, por profissional do Serviço Social.

1.6 - A concessão da Bolsa de Estudo Social obedecerá, ainda, aos critérios de disponibilidade de vagas, aos requisitos legais pertinentes às entidades educacionais e filantrópicas e, ainda, aqueles constantes do Plano de Atendimento apresentado pela instituição concedente do benefício, ao Ministério da Educação.

1.7 - Havendo necessidade, será solicitada pelo profissional de Serviço Social ao responsável pelo aluno, a apresentação de outros dados e/ou documentos complementares que possam contribuir para a análise da situação socioeconômica do candidato ao benefício.

1.8 - Durante ou após o processo seletivo, a análise da documentação poderá ser complementada por entrevistas e visitas domiciliares por parte do profissional de Serviço Social. Se, a qualquer momento, for constatada a falta de veracidade das informações, a Bolsa de Estudo Social será indeferida ou cancelada, sem prejuízo da aplicação de penalidades previstas na legislação.

1.9 – As vagas disponíveis para o benefício da bolsa de estudo social – ano letivo 2023, poderão ser alteradas em razão do número de matrículas de alunos pagantes contratadas pela Instituição para o mesmo período letivo.

1.10 – Os candidatos ao benefício da bolsa de estudo social – ano letivo 2023 e seus pais ou responsáveis estão sujeitos às normas internas dispostas no Regimento Interno e no Projeto Político Pedagógico, naquilo que lhes disser respeito.

1.11 – A bolsa de estudo social – ano letivo 2023 será concedida ao estudante candidato selecionado no processo de análise socioeconômica, nos seguintes percentuais aplicados sobre o valor das anuidades, determinado conforme critérios estabelecidos na Lei nº 9.870/1999, considerando as vagas disponíveis e a ordem de prioridade descrita no item 4.1 deste edital:

Bolsa de Estudo Social Integral: equivalente a 100% do valor da anuidade da prestação de serviço de ensino, concedida aos candidatos que comprovarem renda per capita inferior ou igual a 1,5 salários mínimos;

2 – PÚBLICO ALVO

2.1 – Poderão concorrer ao processo seletivo para fins de recebimento do benefício de bolsa de estudo social – ano letivo 2023, os candidatos em condição de vulnerabilidade socioeconômica



devidamente comprovada, conforme critérios estabelecidos no preâmbulo deste edital, estudantes ou aqueles que queiram integrar o quadro de alunos do **COLÉGIO FRANCISCANO SÃO MIGUEL ARCANJO-EXTENSÃO**, respeitados os limites de vagas previamente definidos, assim como o cumprimento dos requisitos necessários à concessão do benefício.

3 – INSCRIÇÃO

3.1 – A inscrição para fins de seleção dos beneficiários das bolsas de estudo social – ano letivo 2023:

a) Inscrição para fins de concessão de novos benefícios de bolsa de estudo social: destinada a estudantes ainda não contemplados com o benefício, que queiram concorrer às vagas disponíveis.

3.2 – A inscrição será formalizada pelos candidatos através do preenchimento do **Formulário de Solicitação de Bolsa de Estudo Social**, acompanhado do rol de documentos que deverão ser anexados, conforme modelo constante do **Anexo I** a este edital, disponibilizados aos interessados na recepção da Obra Social Santa Clara e São Francisco de Assis partir de 17 de outubro de 2022.

3.3 - O **Formulário de Solicitação de Bolsa de Estudo Social** deverá ser entregue devidamente preenchido, acompanhado do rol de documentos exigidos, na Secretaria da Obra Social, conforme a seguir:

a) Candidatos à concessão de benefício: 17 de outubro de 2022 a 31 de outubro de 2022 de Segunda a Sexta no horário das 8h as 16h.

Parágrafo único: Não serão aceitas inscrições para fins do benefício de bolsa de estudo social – ano letivo 2023, fora do prazo e horários estipulados neste item.

3.4 – O **Formulário de Solicitação de Bolsa de Estudo Social** e os documentos comprobatórios da situação nele apresentada, deverão ser entregues juntos, no ato de inscrição.

3.5 – A documentação apresentada pelo candidato ao benefício da bolsa de estudo social – ano letivo 2023 integra o processo de análise para fins de concessão do mesmo benefício, e deverá ficar sob a tutela da Associação São Francisco de Assis – Irmãs de São Francisco da Providência de Deus, amparada por sigilo profissional assegurado ao profissional do Serviço Social, não sendo restituída ao interessado em hipótese alguma.

3.6 – O preenchimento do **Formulário de Solicitação de Bolsa de Estudo Social** de forma devida e a disponibilização da documentação solicitada é de responsabilidade exclusiva do candidato e ou responsável legal, assim como da veracidade e autenticidade dos documentos apresentados. O descumprimento dessa regra implicará na desclassificação automática do candidato ao benefício da bolsa de estudo social, independentemente de notificação.



3.7 – Constatado a qualquer tempo fraude ou simulação realizada pelo responsável legal do beneficiário da bolsa de estudo social – ano letivo 2023 em relação ao processo de análise de requisitos para fins da concessão do benefício, a mesma será cancelada automaticamente, sem prejuízo das penalidades cíveis e ou criminais por ventura aplicáveis ao caso.

4 – PROCESSO SELETIVO

4.1 – Os candidatos a receberem o benefício da bolsa de estudo social – ano letivo 2023 serão selecionados a partir de avaliação socioeconômica realizada segundo critérios objetivos definidos na Lei Complementar nº 187/2021, cuja classificação obedecerá à seguinte ordem:

- a) vagas disponíveis para a série e turno do estudante candidato.
- b) candidato inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico;
- c) menor renda *per capita* familiar.

4.2 – Caso haja empate na definição do critério de renda *per capita*, para fins de seleção do candidato a ser agraciado com o benefício da bolsa de estudo social – ano letivo 2023, serão utilizados como critérios de desempate, na seguinte ordem:

- a) proximidade de endereço da residência do estudante com a Instituição de Ensino;
- b) Parecer Social exarado por profissional do Serviço Social, considerando outros itens de vulnerabilidade além da análise objetiva da renda *per capita*.

5 – RESULTADO

5.1 – O resultado do processo de seleção dos beneficiários da bolsa de estudo social – ano letivo 2023 será divulgado através de lista contendo o nome dos candidatos selecionados, disponibilizada na recepção da Obra Social Santa Clara e São Francisco de Assis na data de 16 de novembro de 2022, a partir das 14:00 hrs, durante o período de expediente administrativo da instituição de ensino.

5.2 – Com vistas a garantir a consecução do benefício de bolsa de estudo social – ano letivo 2023 ao estudante selecionado no processo de avaliação de vulnerabilidade socioeconômica, um colaborador do Colégio Franciscano São Miguel Arcanjo – Extensão, entrará em contato com o responsável legal do aluno, informando acerca do prazo para que o mesmo efetive a matrícula do estudante, considerando o benefício recebido.



6 – FORMALIZAÇÃO DO BENEFÍCIO

6.1 – O responsável legal pelo candidato selecionado para receber o benefício da bolsa de estudo social – ano letivo 2023 e efetivar sua matrícula como bolsista, deverá comparecer à Secretaria Escolar da unidade educacional, conforme cronograma definido pela sua direção, a ser divulgado posteriormente.

6.2 – Será desclassificado do processo de recebimento do benefício da bolsa de estudo social o aluno cujo responsável legal não realizar a matrícula e o cumprimento das formalidades previstas neste edital, no prazo e forma previstos, sendo sua vaga transferida de forma imediata ao primeiro candidato apto na lista de classificação, não contemplado pela bolsa em razão da inexistência de vaga.

6.3 – No momento da formalização do benefício, o responsável legal deverá estar munido de todos os documentos necessários à matrícula do estudante.

6.4 – O responsável legal pelo aluno selecionado para o recebimento do benefício da bolsa de estudo social – ano letivo 2023, deverá, no ato da formalização da concessão do benefício, assinar recibo de Termo de Concessão de Gratuidade, necessário à comprovação da concessão do mesmo.

7 – DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 – O benefício da bolsa de estudo social – ano letivo 2023 será automaticamente cancelado, a qualquer tempo, em se verificando qualquer uma das seguintes situações:

a) não-atendimento do requisito de vulnerabilidade socioeconômica, a partir da validação da renda *per capita* realizada por profissional do Serviço Social;

b) constatação, por meios possíveis, de falsidade nas informações e ou documentos disponibilizados pelo responsável legal do aluno beneficiado, no processo de inscrição para fins de concessão da bolsa de estudo social – ano letivo 2023;

c) desistência e ou transferência do aluno beneficiado pela bolsa de estudo social – ano letivo 2023.

7.2 – A bolsa de estudo social – ano letivo 2023 é conferida ao beneficiário de acordo com a disponibilidade orçamentária, não gerando qualquer tipo de expectativa de direito aos candidatos não agraciados pelo benefício, seja em razão da inexistência de vagas disponíveis, seja em função do não-atendimento das disposições contidas neste edital e na legislação de regência.

7.3 – O processo de bolsa de estudo social – ano letivo 2023 esgota-se nele mesmo, seja em razão do cumprimento dos requisitos ora estabelecidos, seja em razão da divulgação do resultado dos



alunos selecionados, não cabendo qualquer tipo de recurso e ou reclamação direcionada à instituição após a divulgação do resultado.

7.4 – Os eventuais casos não previstos neste Edital, serão objeto de análise por parte da Direção Da unidade educacional.

7.5 – O presente Edital entra em vigor na data de sua aprovação, devendo ser publicado no sítio eletrônico da unidade educacional, disponibilizando-se uma via para consulta por parte dos interessados, junto à Secretaria Escolar.

São Paulo, 17 de outubro de 2022.

Rute Almeida Guimarães
Presidente



ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA SOLICITAÇÃO DE BOLSA DE ESTUDO SOCIAL – 2023

1. Cópia da certidão de nascimento do aluno;
2. Cópia da Certidão de Nascimento dos irmãos do aluno, menores de 18 anos;
3. Cópia do RG e CPF dos pais e/ou responsável financeiro;
4. Cópia do comprovante de residência (Contas de luz, água, telefone, condomínio);
5. Cópia do termo de guarda da criança /adolescente (*na ausência dos pais*);
6. Cópia da Certidão de Casamento /Divorcio (*em caso de pais separados*);
7. Cópia do comprovante de recebimento/pagamento de pensão alimentícia (*em caso de pais separados*);
8. Cópias dos comprovantes de renda de todos os membros que integram o grupo familiar, **referente aos três meses que antecedem ao mês da inscrição do requerimento do benefício.** Para fins de comprovação de renda, deverão ser apresentados os seguintes documentos, por cópia fiel:
 - a. Carteira de Trabalho e Previdência Social – **CTPS DIGITAL**, além de contracheque mensal;
 - b. Se diretor, sócio de empresa e ou titular de empresa individual, comprovante de pagamento de retirada pró-labore acompanha da respectiva guia de recolhimento de INSS compatível com a renda declarada, e comprovante de pagamento de distribuição de lucro, acompanhado de declaração emitida pelo profissional de contabilidade responsável técnico pela escrita da empresa, nos moldes estabelecidos pelo Conselho Federal de Contabilidade;
 - c. Se profissional liberal e ou representante comercial pessoa física, declaração de renda emitida por profissional de contabilidade, nos moldes estabelecidos pelo Conselho Federal de Contabilidade;
 - d. Declaração completa e recibo de entrega de Imposto de Renda da Pessoa Física;
9. Laudo médico recente (sessenta dias), aplicado aos casos em que constam nas justificativas de pedido de bolsa;
10. Comprovante de pagamento de aluguel de moradia e ou financiamento de imóvel;
11. Atestado de óbito (para pais falecidos) e declaração que comprova o desaparecimento (para pais desaparecidos);
12. Número do benefício e comprovante de recebimento do mesmo, para pensionistas e aposentados;
13. Rescisão de Contrato de Trabalho, para pais e ou responsável legal declarado desempregado.
14. Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, para pais e ou responsável legal, se for inscrito.
15. **Estes documentos deverão ser entregues à recepção da Obra Social Santa Clara e São Francisco de Assis, Rua Costa Barros nº 544 Vila Alpina - SP para serem encaminhados ao Comitê de Bolsas até o dia 31/10/22. Após esta data, não serão atendidos pedidos de bolsas de estudos. Obs.: A falta de algum desses documentos implica automaticamente no indeferimento do pedido.**

O Comitê de Bolsas analisará caso a caso, com critérios pré-estabelecidos, marcará entrevista com a família e, se necessário, enviará à residência uma Assistente Social.